

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF		
INSTITUTO MARIA IMACULADA	SP		
ASSUNTO			
AUTORIZAÇÃO PARA MUDANÇA DE SEDE			
RELATOR: SR. CONS. ARNALDO NISKIER			
PARECER Nº	376/90	CÂMARA OU COMISSÃO	APROVADO EM
		CESU	
		PROCESSO Nº	23001.000397/90-37

1 - RELATÓRIO

A Diretora-Presidente do Instituto Maria Imaculada com sede no município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, encaminha solicitação a este Conselho, para transferir o curso de Ciências, com habilitações Plenas em: Matemática, Química e Biologia, da cidade de Mogi-Mirim, para a cidade de Mogi-Guaçu.

O pedido é acompanhado de uma fundamentada exposição de motivos, onde se destacara, os seguintes fatores:

- 1 - O prédio que ocupa a Faculdade de Educação Ciências e Letras, de Mogi-Mirim, esta se tornando pequeno devido ao numero crescente de alunos;
- 2 - A Mantenedora celebrou contrato de locação com a Fundação Educacional Guacuana, em Mogi-Guaçu, para instalação do curso de Ciências com suas Habilidades e Laboratórios, conforme se observa na analise do item 04 do pedido.
- 3 - Conforme se observa na Planta anexada processo, o "prédio compoe-se de 2 pavilhões interligado um ao outro, com áreas de: pavilhão I - 1.633,17 m e pavilhão II - 1.254,42 m ". A área total é de 2.887,59 m .

06/07/90

- 4 - A distância física entre Mogi-Mirim e Mogi-Guaçu, é de 5 Km, sendo a ligação entre as 2 cidades feita através de uma avenida totalmente urbanizada, com construções nas 2 margens, fazendo com que na prática, ambas se confundam. O transporte de passageiros entre ambas, é feito por ônibus urbano.
- 5 - A procedência do alunado tem a seguinte distribuição: 60% são de Mogi-Guaçu, 35% de Mogi-Mirim e 3% de outros municípios.
- 6 - A TAE/MEC, responsável pelo acompanhamento da instituição, assim se expressa: "... não fora os nomes diferentes Mogi-Mirim e Mogi-Guaçu, diríamos que é uma única cidade pois só uma avenida de mais ou menos 4,5 Km, ladeada de casas residenciais, lojas comerciais, posto de gasolina e a construção de um Shopping Center liga as duas Faculdades".

"O corpo docente será o mesmo de Mogi-Mirim, portanto, neste aspecto não haverá alteração nenhuma".

"Como Técnico em Assuntos Educacionais venho desde há alguns anos/ acompanhado o crescimento desta Faculdade e posso adiantar que tenho convicção que essa mudança será benéfica, aos alunos, aos professores e a mantenedora".

## II - VOTO DO RELATOR:

Conforme os motivos expostos pela mantenedora e de acordo com o termo de visita do técnico em Assunto Educacionais, do Ministério de Educação e que conclui que a mudança solicitada "será Benéfica para os alunos e professores", o relator opina favoravelmente à mudança de sede do curso de Ciências com Habilidades Plenas em: Matemática, Química e Biologia, da Faculdade de Educação. Ciências e Letras de Mogi-Mirim, para a cidade de Mogi-Guaçu/ o de São Paulo.

## III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto do Relator. Sala das Sessões, em 7 de março de 1990.

*Álvaro Cunha* - Presidente e Relator.  
*JK MIRIM*  
*Guilherme*